



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 68/2024)**

Acrescente-se § 3º ao art. 406 do Projeto, com a seguinte redação:

**“Art. 406. ....**

.....

**§ 3º Os bens previstos no inciso IV, quando produzidos por produtores artesanais ou diferenciados que faturem até o limite de que trata o artigo 159, não estão sujeitos à incidência do imposto previsto no caput.”**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta pretende afastar a incidência do imposto seletivo sobre bebidas artesanais.

A exclusão das bebidas artesanais do imposto seletivo visa proteger e incentivar a produção artesanal, que é culturalmente significativa e economicamente importante para muitas regiões do Brasil.

As bebidas artesanais representam uma expressão cultural e são uma fonte vital de renda para pequenos produtores.

Tributar esses produtos de maneira seletiva poderia inviabilizar muitos negócios artesanais, limitando a diversidade cultural e econômica. A medida busca, portanto, promover a sustentabilidade dos pequenos produtores e preservar as tradições culturais.



Sala das sessões, 15 de agosto de 2024.

**Senador Luis Carlos Heinze**  
**(PP - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6694511001>